



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Gabinete - Defesa Civil

Servidor responsável pela Requisição:

Fábio Persch

1- Objeto:

Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução das obras de reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller, bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, conforme projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o presente Termo de Referência.

2- Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	<i>Execução das obras de reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller, bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, conforme projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o presente Termo de Referência.</i>	R\$2.916.446,00

3- Justificativa:

A Rua Melchior Müller, no bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, foi interditada devido ao perigo de desmoronamento de parte da via, localizada às margens do Arroio Forromeco. Por conta das chuvas severas ocorridas em setembro de 2023, e abril/maio de 2024, as margens do Arroio Forromeco foram erodidas e o talude lateral da rua apresentou movimentos, gerando trincas e subsidência na pista.

Além do risco ao usuário da rua, as erosões de margem também provocaram a erosão do aterro de aproximação na ponte da rua José Fernando Hartmann que fica próxima ao local de movimentação do talude.

Sendo assim, Bom Princípio está classificado dentre os Municípios em calamidade pública, conforme decreto 051/2024, tornando de extrema importância que o Município restabeleça e reconstrua os locais públicos danificados, e em especial na Rua Melchior Muller, onde a circulação de veículos pesados como ônibus e caminhões está proibida, e para a segurança dos pedestres e motoristas que utilizam a via, torna-se necessária a estabilização do talude com brevidade para restabelecer o uso rodoviário e evitar o agravamento da instabilidade.

Em anexo ao presente documento segue ainda descrição detalhada do projeto, bem como relatório fotográfico da situação atual do local.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de início de obra, emitida pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Carlos Aurélio Altmann



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução das obras de reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller, bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, conforme anteprojetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o presente Termo de Referência.

2 - Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	<i>Execução das obras de reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller, bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, conforme anteprojetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o presente Termo de Referência.</i>	R\$2.916.446,00

3- Vigência do contrato:

O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de início de obra, emitida pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A Rua Melchior Müller, no bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, foi interditada devido ao perigo de desmoronamento de parte da via, localizada às margens do Arroio Forromeco. Por conta das chuvas severas ocorridas em setembro de 2023, e abril/maio de 2024, as margens do Arroio Forromeco foram erodidas e o talude lateral da rua apresentou movimentos, gerando trincas e subsidência na pista.

Além do risco ao usuário da rua, as erosões de margem também provocaram a erosão do aterro de aproximação na ponte da rua José Fernando Hartmann que fica próxima ao local de movimentação do talude.

Sendo assim, Bom Princípio está classificado dentre os Municípios em calamidade pública, conforme decreto 051/2024, tornando de extrema importância que o Município restabeleça e reconstrua os locais públicos danificados, e em especial na Rua Melchior Muller, onde a circulação de veículos pesados como ônibus e caminhões está proibida, e para a segurança dos pedestres e motoristas que utilizam a via, torna-se necessária a estabilização do talude com brevidade para restabelecer o uso rodoviário e evitar o agravamento da instabilidade.

Em anexo ao presente documento segue ainda descrição detalhada do anteprojeto, bem como relatório fotográfico da situação atual do local.

5- Elementos prévios:

Para adotar a melhor solução, estabilizando o talude com brevidade para restabelecer o uso rodoviário e evitar o agravamento da instabilidade, de forma econômica e eficiente, foram realizados levantamentos in loco, identificando a necessidade de metragem quadrada e das necessidades de intervenção no local, conforme anteprojetos em anexo.

6- Solução pretendida:

Reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller, bairro Bom Fim Baixo, Bom Princípio, conforme anteprojetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o presente Termo de Referência.

7- Requisitos:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;*
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do Engenheiro Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;*
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional, no mínimo, um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;*
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;*
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado;*
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nesses documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:*

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00

b) *Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

8- Execução do objeto:

8.1 *A obra deverá ser executada conforme disposto no memorial descritivo, Termo de Referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, ante projeto básico e detalhamentos BDI e encargos sociais.*

8.2 *Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.*

8.3 *A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "in loco", para a perfeita execução da obra, bem como se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários. A contratada será responsável ainda pela sinalização do local para a segurança dos pedestres e usuários da via durante a execução dos serviços.*

8.4 *Deverá a empresa contratada apresentar o projeto final, com ART, tendo em vista que a contratação é em caráter de "As Built", tendo sido fornecido anteprojeto, devendo ser realizada uma revisão do projeto após construído, demonstrando como a obra ficou após a conclusão, registrando todas as alterações e atualizações que foram necessárias e que ocorreram durante o processo. Esta modalidade foi adotada nesta situação, tendo em vista que não é possível identificar de forma completa os danos causados e reparações necessárias, sendo possível tal visualização somente após início das escavações. Para tanto, fica admitido o aditamento ou supressão do presente contrato, em caso de necessidade, nos limites e condições estabelecidas no art. 125 da lei federal 14.133/2021.*

9- Gestão do contrato:

9.1 *Para acompanhamento e fiscalização da obra objeto deste Termo de Referência, o Município designa o servidor Carlos Aurélio Altmann, que fará o recebimento nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.*

9.2 *Caberá ao fiscal do contrato a verificação da execução das obras contratadas, e a liberação do pagamento das medições entregues pela contratada ao Município.*

10- Medição e pagamento:

10.1. *Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro disposto em anexo, o qual será efetuado na conta da contratada.*

10.2. *O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:*

a) *Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;*

b) *aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
- f) ART de execução;
- g) foto das obras realizadas.

10.3 Os pagamentos serão efetuados na conta indicada pela Contratada, mediante à condição de liberação dos recursos financeiros para o Município de Bom Princípio/RS, provenientes do **PROTOCOLO N° REC-RS-4302352-20240604-03 REGISTRADO JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC, AUTORIZADO PELO PROCESSO N° 59053.016813/2024-24 DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

11- Cronologia e condições de pagamento:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

12- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, pela modalidade de Concorrência Presencial, em se tratando de contratação de bens e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço global.

Justifica-se a realização de concorrência na forma presencial pois a mesma possibilita que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

13 - Valor referência:

Os valores de referência são os constantes na planilha orçamentária em anexo, totalizando valor global máximo de R\$2.916.446,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

14 - Previsão orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO
2 - DEFESA CIVIL
06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1259)
Recurso STN 749 Recurso CO 3101 Recurso 2028
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1254)
Recurso STN 503 Recurso CO 0 Recurso 2029
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1260)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1262)
Recurso STN 754 Recurso CO 0 Recurso 1017



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme planilha orçamentária, anteprojeto básico, memorial descritivo, detalhamentos BDI e encargos sociais em anexo ao processo.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O prazo para a conclusão das obras é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de início de obra, emitida pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio. Os locais e condições de execução das obras estão dispostos no memorial descritivo e anteprojeto básico em anexo.

17 - Servidor responsável (fiscal):

Carlos Aurélio Altmann

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Fica a contratada responsável por prestar garantia dos serviços prestados por prazo de 5 anos.

19 - Disposições gerais:

Deverá ser exigido no edital de licitação:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;*
- b) comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, devendo agendar a visita junto ao Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (51) 3634-8100, ou pelo e-mail engenharia@bomprincipio.rs.gov.br;*
- c) Declaração expressa, atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

Obs. 1. As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Obs. 2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Obs. 3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Bom Princípio, 01 de outubro de 2024.

Fábio Persch
Prefeito Municipal